

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/24917
INTERESSADO(A): 9700285 - ANA CECILIA FARIAS CALDAS
ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Viviane da Anunciação Souza Oliveira
Secretária de Gestão de Pessoas

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/23-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, e CARLOS MARCIO PACHECO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 947.148.605-00. Objeto: O presente aditamento tem a finalidade, inicial, de rratificação da Cláusula Nona do Contrato nº 43/23-S, que passará a ter a seguinte redação: "DA VIGÊNCIA CLÁUSULA NONA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura. Parágrafo segundo: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada ao art. 141, I, da Lei Estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato. Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos". Valor: O objeto do Contrato nº 43/23-S sofrerá reajuste, com previsão na Cláusula Sétima do referido acordo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), equivalente a 3,71% de correção, conforme consta às fls. 02/03, do processo TJ-CON-2024/00057. Com o presente aditamento, em razão do reajuste, o valor global do Contrato nº 43/23-S, passará de R\$ 66.096,00 (sessenta e seis mil, noventa e seis reais) para o montante de R\$ 68.548,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referente ao período de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, que será atendido através da Unidade Orçamentária: 2.04.101 – STJ, Unidade Gestora: 2.04.0006 – DRH, Atividade: 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 39.11 e Fontes: 120/113/320/313, consoante rubrica orçamentária à fl. 62, do processo TJ-CON-2024/00057. Prazo: A vigência do contrato original nº 43/23-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03 de maio de 2024, encerrando em 02 de maio de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma do art. 140, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Processo: TJ-CON-2024/0057. Data: 04/04/2024.

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: TJ-ADM-2024/26162
INTERESSADO(A): MÁRCIA IVO GARRIDO FERNANDEZ
Cadastro: 802.901-6
ASSUNTO: Licença Prêmio.

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, bem como a existência de saldo de licença prêmio para usufruto oportuno e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 6 de fevereiro de 2024, defiro o pedido.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões – COREC:

Concessão: Licença Prêmio

Processo: TJ-ADM-2024/26162

Servidor(a): MÁRCIA IVO GARRIDO FERNANDEZ

Vigência: 90 (noventa) dias, desmembrados da seguinte forma: 12 (doze) dias, de 02 a 13 de setembro de 2024; 18 (dezoito) dias, de 02 a 19 de dezembro de 2024; 10 (dez) dias, de 17 a 26 de fevereiro de 2025; 10 (dez) dias, de 08 a 17 de abril de 2025; 10 (dez) dias, de 09 a 18 de junho de 2025; e 30 (trinta) dias, de 10 de julho a 08 de agosto de 2025.

PROCESSO: TJ-ADM-2024/27391
INTERESSADO(A): JACIARA SANTOS ARAGÃO
Cadastro: 216.917-7
ASSUNTO: Licença Prêmio.

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, bem como a existência de saldo de licença prêmio para usufruto oportuno e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 6 de fevereiro de 2024, defiro o pedido.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões – COREC:

Concessão: Licença Prêmio

Processo: TJ-ADM-2024/27391

Servidor(a): JACIARA SANTOS ARAGÃO

Cadastro: 216.917-7

Vigência: 30 (trinta) dias, de 05 de setembro a 04 de outubro de 2024.

